

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU FRANCISCO ANTÔNIO FONTENELE**  
**CNPJ: 01.924.835/0001-09**  
**ENDEREÇO: RUA NOÉ SALES BEZERRA S/N – JAÇANAÚ - MARACANAÚ**  
**E-MAIL: antonioemef@maracanaú.ce.gov.br**  
**FONE: (85) 33833827**  
**PROCESSO Nº: 07/2026**

### **AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO**

O Conselho Escolar da Escola de Primeiro Grau Francisco Antônio Fontenele torna público que realizará Processo Simplificado para aquisição de ar condicionados descritos na planilha em anexo, conforme o disposto na Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021, combinado, no que couber, com o Art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como ao Regulamento 01/2025 da Congregação dos Conselhos Escolares das Escolas da Rede Municipal de Maracanaú, a ser custeado com recursos do Programa de Autonomia Escolar- PAE.

As propostas de preços poderão ser entregues presencialmente em envelope lacrado endereçado ao Conselho Escolar da Escola de Primeiro Grau Francisco Antônio Fontenele no endereço ou enviadas por e-mail citados acima no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da publicação deste aviso com a seguinte documentação:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) CND emitida pelo município domiciliado;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive para as contribuições sociais;
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.
- g) Certidão da Controladoria Geral da União; e
- h) Certidão do Tribunal de Contas da União. (Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos).

Não poderão participar do processo simplificado:

- Fornecedores ou prestadores que não atendam as condições deste aviso de cotação de preços;
- Aquele que possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os(as) dirigentes da Unidade Executora Contratante;
- Fornecedores ou prestadores que apresentarem propostas com os preços subestimados ou superestimados;

O Julgamento dos preços cotados pelos interessados em atendimento as condições de que trata o presente aviso de cotação de preços terão como critério de julgamento o menor preço global.

O resultado do julgamento(consolidação) das propostas de preços será afixado no flanelógrafo da Unidade de Ensino.

Maracanaú, 19 de janeiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**LÍVIA MARIA LOPES HOLANDA**  
Presidente do Conselho Escolar

**PAE- PROGRAMA DE AUTONOMIA ESCOLAR**

|                         |                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                               |            |                                |                               |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------|-------------------------------|
| 1                       | PESQUISA Nº: 07/2026                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                               |            |                                |                               |
| 2                       | CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU FRANCISCO ANTONIO FONTENELE    |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                               | 3          | Nº DO CNPJ: 01.924.835/0001-09 |                               |
| 4                       | ENDEREÇO: RUA NOÉ SALES BEZERRA S/N – JAÇANAÚ - MARACANAÚ                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                               |            |                                |                               |
| 5                       | MARACANAÚ: 19 / 01 / 2026                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <br>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA |            |                                |                               |
| 6                       | SOLICITAMOS INFORMAR ATÉ 22 / 01 / 2026 OS PREÇOS PARA A RELAÇÃO DISCRIMINADA ABAIXO |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                               |            |                                |                               |
| 7                       | <b>BENS MATERIAIS/SERVIÇOS</b>                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                               |            |                                |                               |
| QUADRO 1                | 7.1-Nº                                                                               | 7.2-DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                        | 7.3-UNIDADE                                                                                                                   | 7.4-QUANT. | 7.5-PREÇO UNIT. DO ITEM (R\$)  | 7.6-PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$) |
|                         | 01                                                                                   | Aparelho de Ar Condicionado tipo Split Inverter, 12.000 BTUs, Ciclo Quente e Frio (Reverso), Voltagem 220V, Classificação Energética Procel A, com Display Digital, Controle Remoto, Serpentina de Cobre, funções de Ventilação, Desumidificação e Timer, para climatização de ambiente. | UNID                                                                                                                          | 02         |                                |                               |
|                         | 02                                                                                   | Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 24.000 BTUs, Ciclo Quente/Frio, Gás R32, 220V Monofásico, com conectividade Wi-Fi, Selo Procel A, para climatização de ambientes.                                                                                                     | UNID                                                                                                                          | 01         |                                |                               |
| 7.7-PREÇO TOTAL: (R\$): |                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                               |            |                                |                               |

DEVERÃO SER ATENDIDAS AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

A) TODOS OS ITENS DA PLANILHA DEVERÃO SER COTADOS:

B) PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA SUA APRESENTAÇÃO:

C) PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DE 

|   |    |
|---|----|
| 8 | 10 |
|---|----|

 DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DA ,6 ORDEM DE COMPRA/ SERVIÇO PELO CONSELHO ESCOLAR

D) O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NUM PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS CONDICIONADAS À SUA APROVAÇÃO PELA UNIDADE EXECUTORA.

|    |                           |  |  |    |     |
|----|---------------------------|--|--|----|-----|
| 9  | NOME DO PROPONENTE:       |  |  |    |     |
| 10 | ENDEREÇO:                 |  |  |    |     |
| 11 | CPF OU CGC:               |  |  | 12 | RG: |
| 13 | ASSINATURA DO PROPONENTE: |  |  |    |     |